



LEI Nº 4110, DE 06 DE JULHO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, referente a Contribuição do PASEP.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

17 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lapa	
17.02 Manutenção do Instituto de Previdência - Administração	
09.122.0051.2379 Contribuição PASEP LAPAPREVI	
1429:3.3.90.47.00.00.001 – Obrigações tributárias e contributivas	R\$ 370.000,00
TOTAL.....	R\$ 370.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

17 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lapa	
17.02 Manutenção do Instituto de Previdência - Administração	
04.122.0051.2259 Construir Imóvel	
1428:4.4.90.51.00.00.001 – Obras e Instalações	R\$ 370.000,00
TOTAL.....	R\$ 370.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Julho de 2023.


DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal